

Gerência/Diretoria: **GGRAS/DIPRO**
Protocolo n.º. 33902. 229379 /2015-18
Data Registro: 20/05/15
Hora Registro: 12:07
Assinatura: Augusto



Nota n.º 58 /2015/GEAS/GGRAS/DIPRO

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2015.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – ROL DE PROCEDIMENTOS E EVENTOS EM SAÚDE

Entre as competências legais da Agência Nacional de Saúde Suplementar, definidas no Art. 3 da Lei nº 9.961/98, está a elaboração do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, que constitui a referência básica para a cobertura assistencial mínima obrigatória pelos planos privados de assistência à saúde.

Este Rol garante e torna público o direito assistencial dos beneficiários dos planos de saúde, contemplando os procedimentos considerados indispensáveis ao diagnóstico e tratamento de todas as doenças que compõem a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, conforme disposto na Lei 9.656/1998.

As revisões periódicas do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde têm visado: à reorganização da tabela de procedimentos, orientada pela lógica de cobertura; à inclusão de tecnologias com evidências de segurança, eficácia/acurácia, efetividade e eficiência, e exclusão de procedimentos obsoletos a partir dos princípios da Medicina Baseada em Evidências; ao estabelecimento de diretrizes de utilização para determinados procedimentos; à avaliação do impacto econômico financeiro das novas inclusões; à garantia de cobertura a ações de promoção e prevenção; ao alinhamento da cobertura às políticas do Ministério da Saúde; e à correção de eventuais erros e/ou distorções quanto às nomenclaturas empregadas em tabelas de uso corrente (CBHPM, TUSS). Os documentos sobre o processo de revisão do rol, incluindo as reuniões com o grupo técnico, e os materiais referentes à inclusão/alteração/ exclusão de procedimentos e diretrizes de utilização, estão disponível no portal da ANS.

O Comitê Permanente de Regulação da Atenção à Saúde – COSAÚDE foi constituído com representantes da Câmara de Saúde Suplementar, de diversos setores da ANS e de algumas entidades convidadas, com a finalidade de promover a discussão técnica acerca da revisão. O grupo foi coordenado pela Gerência Geral de Regulação Assistencial,

da Diretoria de Norma e Habilitação dos Produtos (DIPRO). Ao longo desse período, foi reativado um canal exclusivo de comunicação para recebimento de sugestões e documentos relacionados à cobertura assistencial enviados pelos participantes do COSAÚDE (endereço eletrônico: cosaude@ans.gov.br). Para organizar e dar celeridade ao processo de revisão, foram constituídos os seguintes Grupos Técnicos, a partir do COSAÚDE:

- 1) GT - Genética;
- 2) GT - Medicamentos antineoplásicos para administração oral;
- 3) GT – FormSUS – Procedimentos médicos ou odontológicos a serem incorporados, adaptados ou excluídos, Diretrizes de Utilização, inclusive os considerados Procedimentos de Alta Complexidade – PAC.
- 4) GT TUSS x ROL
- 5) GT Resolução Normativa - corpo (virtual)

Nas 5 reuniões realizadas entre janeiro e maio de 2015 foram discutidos temas previamente definidos, pertinentes à revisão do Rol, e analisados documentos técnicos encaminhados pelos participantes. A consolidação dos debates empreendidos nos grupos técnicos se deu por ocasião das reuniões com o COSAÚDE. Os participantes foram convidados a se inscreverem nos grupos de trabalho em que pudessem participar mais ativamente. A alocação dos participantes entre os grupos se fez através da indicação presencial e troca de mensagens realizadas pelo endereço divulgado (cosaude@ans.gov.br).

É importante destacar, que foi desenvolvido e disponibilizado um formulário eletrônico *on line* via internet (<http://formsus.datasus.gov.br>), direcionado principalmente para as instituições que possuíssem representantes técnicos para facilitar a coleta e avaliação das sugestões de alteração das coberturas obrigatórias, denominado FormSUS-ANS. Esta ferramenta possibilitou qualificar, organizar e guiar passo a passo o envio das contribuições para a revisão do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, inclusive com a possibilidade de envio de documentos e artigos científicos, para subsidiar a avaliação das evidências científicas. Dentre as principais informações requeridas no Formulário - FormSUS-ANS constavam: identificação do contribuinte; nome do procedimento; código TUSS/CBHPM; análise da CONITEC sobre o procedimento solicitado; descrição da doença/condição de saúde relacionada à utilização da tecnologia - indicação do

procedimento; descrição da tecnologia; descrição das evidências científicas da tecnologia (eficácia, efetividade, acurácia e segurança) comparada à já disponibilizada na Saúde Suplementar; entre outras informações. O FormSUS-ANS foi disponibilizado para contribuições no período de 05/02/2015 a 27/02/2015.

As sugestões referentes à alteração da redação do corpo da Resolução Normativa foram recebidas e discutidas, consistindo, em sua maioria, na simplificação da redação e facilidade de entendimento do texto da RN em vigor. Também foi ressaltada a necessidade de revogação dos normativos anteriores. No que se refere às diretrizes de utilização, foram promovidos amplos debates, com a colaboração com as Sociedades Médicas, representadas pela Associação Médica Brasileira – AMB, que possibilitaram a revisão das DUTs já existentes, bem como a elaboração de novas DUTs. Diante do exposto e da relevância da matéria, a ANS colocará em Consulta Pública a proposta da Resolução Normativa, e anexos, que dispõe sobre a Revisão do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, para que a sociedade civil envie suas contribuições.



KARLA SANTA CRUZ COELHO

Gerente
Gerência de Assistência à Saúde



RAQUEL MEDEIROS LISBÔA

Gerente-Geral
Gerência-Geral de Regulação Assistencial

